



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais,
Ecologia e Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania,
Segurança Pública e Direitos da Mulher
 Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência,
Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 Vereadores Procuradoria Jurídica

Data: 07/08/18

Chaveira

PROJETO DE LEI

**Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO
DE ARTES MARCIAIS JIU JITSU E
TAEKWONDO RAYANE.**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 99/2018

Autor: CARLOS EDUARDO DE MOURA

Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE
ARTES MARCIAIS JIU JITSU E TAEKWONDO RAYANE.

PROTOCOLO GERAL Nº 2033/2018

Data: 06/08/2018 - Horário: 14:01



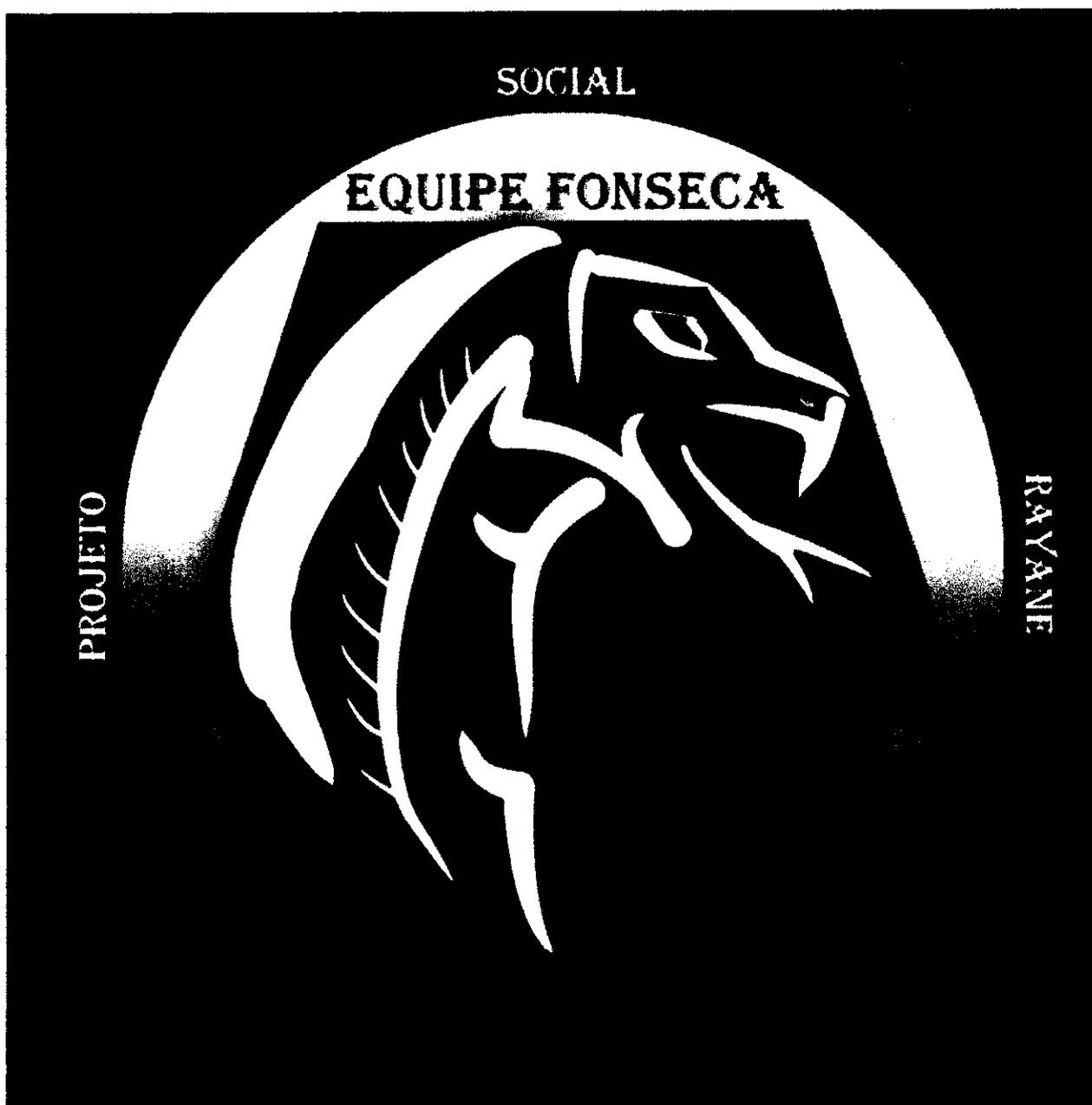
A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS JIU JITSU E TAEKWONDO RAYANE.

Art 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 6 de agosto de 2018

[Handwritten Signature]
CARLOS MOURA-MAGRÃO
VEREADOR



Projeto Social Rayane

PROJETO SOCIAL RAYANE

É um projeto destinado a crianças e adolescentes, com o intuito de tirá-las das ruas e incentivar cada vez mais a prática ao esporte, conhecimento e cultura, tendo como principais modalidades o Jiu-Jitsu, Taekwondo, Muay Thai e Danças Urbanas (Hip Hop).

Foi em 2005 na garagem da residência do professor **Júlio Fonseca (Presidente)** onde tudo começou como **Equipe Fonseca**; com apenas 5 (cinco) alunos frequentes da aula de Taekwondo. Em 2012 foi acrescentada a modalidade de Jiu-Jitsu, com o apoio das equipes: **Luiz Dagmar-Careca JJ (São José dos Campos)**, **Pulga JJ (Tremembé)**, e **Marcos Monteiro JJ-ID (Pindamonhangaba)**. Aos quais agradecemos infinitamente por sempre acreditarem no sonho de grandes guerreiros.

Em 2014 foi feito o convite ainda na época pela tesoureira e responsável pelo Centro Comunitário do bairro Maricá, **Regina Barbosa**, para trazer as aulas de Jiu-Jitsu e Taekwondo ao Centro Comunitário, com o objetivo de resgatar cada vez mais crianças das ruas e ampliar a quantidade de alunos na equipe. Logo o projeto começou a crescer e a participar de campeonatos de Jiu-Jitsu no Vale do Paraíba. Mesmo ainda sendo uma equipe pequena o amor pelo esporte e a vontade de vencer trouxe para a equipe grandes conquistas.

Como todo começo, o projeto tinha apenas alguns tatames para realizar os treinos, mas graças ao **Sensei Ronaldo Vieira Cardoso (equipe Careca JJ)** que veio a nos emprestar algumas de suas placas, e assim pudemos continuar com nossos trabalhos.

Em 2015 acontece uma grande tragédia com uma de suas alunas; **RAYANE HELENA SOUZA ANDRADE DE OLIVEIRA**, uma menina de apenas 8 anos de idade, filha de **Geison Andrade de Oliveira (Vice-Presidente)** e de **Elisabete Souza (Secretária)**. Um acidente onde uma carreta que transitava dentro do bairro Maricá veio a atropelar Rayane que voltada da escola em sua bicicleta, levando-a a óbito no local do acidente, abalando familiares e moradores do bairro. Rayane já havia participado do seu primeiro campeonato (**LIVAJJ**) e sendo medalhista de ouro. Devido ao ocorrido foi decidido junto à família e diretoria solidificar o projeto e homenagear colocando o nome de **Projeto Social "RAYANE"**.

Com a divulgação e reconhecimentos adquiridos, foi possível abrir uma nova turma só para adultos, sendo alguns deles pais de alunos que já tinham interesse no esporte, e outros vieram em busca de melhorias na saúde.

O Projeto Social Rayane começou a crescer e a se destacar dentro de grandes campeonatos confederados como: **CBJJ (Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu)** e **CBJJE (Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu Esportiva)**, conquistando alguns títulos de melhor equipe devido à quantidade de medalhistas. Hoje o projeto encontra-se com **Campeões Paulistas, Campeões Brasileiros, Campeões Pan-americanos, Campeões Mundiais e outros títulos**.

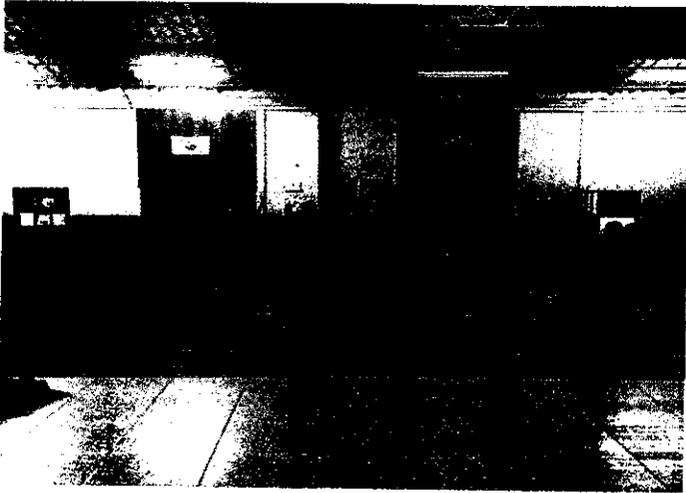
Em fevereiro de 2017 foi acrescentada ao projeto a modalidade de **Danças Urbanas (Hip-Hop)** do grupo **Dancing Soul**, criado pela professora **Beatriz Nogueira**. O grupo começou com apenas 3 (três) crianças e hoje conta com aproximadamente 40 alunos. Assim vem se destacando com apresentações em escolas da região e Lares de idosos. Em outubro de 2017 o grupo ganhou em terceiro lugar na competição **Fest Dance 2017 em Campos do Jordão**, onde trouxe para o projeto seu primeiro troféu de dança.

Em janeiro de 2018 acrescentamos a modalidade de **Muay Thai**, da equipe **Tsunami – Palencio Gonçalves**, com o professor **Luiz Fernando**, hoje já com aproximadamente 20 alunos.

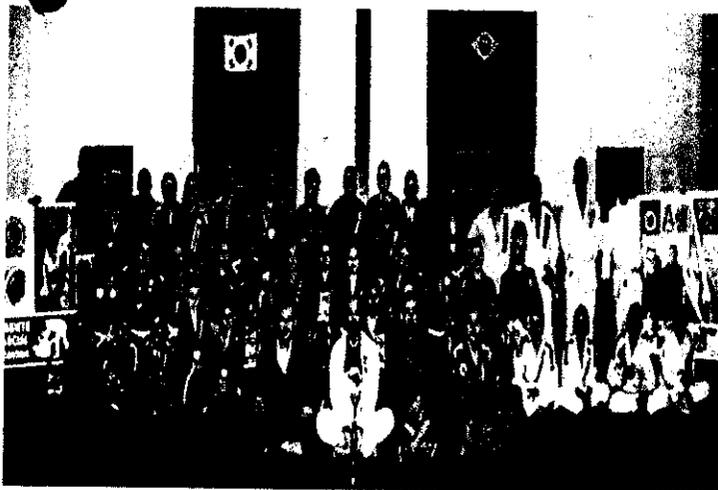
O projeto ajuda atualmente 7 famílias carentes do bairro maricá com **1 cesta básica por mês**, as doações dos mantimentos são feitas pelos pais e alunos do projeto, contamos também com a ajuda de todos no preparo de lanches e condução para os campeonatos e outros eventos.

Nosso lema é: FAZER O BEM SEM OLHAR A QUEM!!!

Jiu-Jitsu



Equipe de Jiu-Jitsu - Campeonato de Cambuí – MG

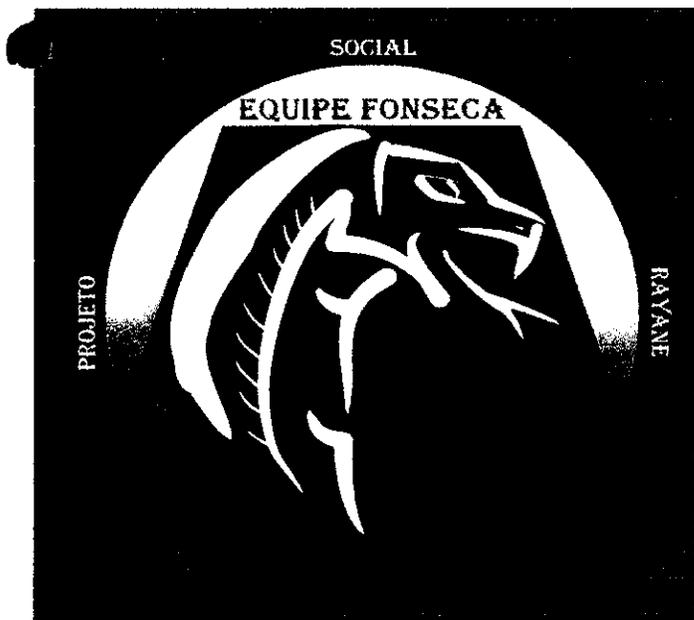




Muay Thai



Dancing Soul



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.736.154/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2016	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE ARTES MARCIAIS JIU JITSU E TAE KWONDO RAYANE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ARACATUBA	NÚMERO 149	COMPLEMENTO	
CEP 12.411-550	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL MARICA	MUNICÍPIO PINDAMONHANGABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (12) 3642-9506		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/08/2017 às 12:11:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

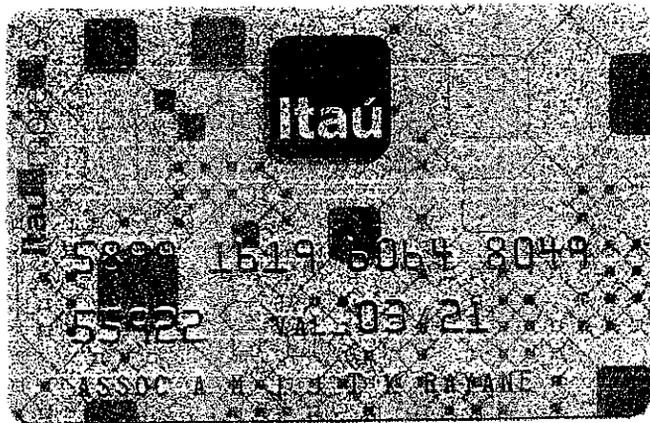
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Pindamonhangaba, 24 de julho de 2018

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

EDITAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Conselho de Administração do Fundo Municipal de Previdência Social para a 6ª reunião do respectivo Conselho de Administração do Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua ... com início impreterivelmente às 15 horas do dia 25 de julho de 2018.

Em análise e a deliberação das seguintes matérias:
- Análise deste exercício do Fundo de Previdência (LC ...)

Assinatura: Superintendente do FPMF

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

EDITAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Conselho de Administração do Fundo Municipal de Previdência Social para a 6ª reunião do respectivo Conselho de Administração do Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua ... com início impreterivelmente às 15 horas do dia 25 de julho de 2018.

Em análise e a deliberação das seguintes matérias:
- Análise deste exercício do Fundo de Previdência (LC ...)

Assinatura: Valéria dos Santos, Secretária de Saúde e Assistência Social

- Assistência Farmacêutica e Saúde Bucal;
- Médico PSF;
- Medicador;
- Médico Ambulatorial – ginecologia e obstetra;
- Médico Ambulatorial – pediatria;
- Psicólogo – Articulador Municipal de Saúde Mental;
- Farmacêuticos (Farmacêuticos);
- Gerente de Enfermagem – Gerente;
- Gerente de Administração – Gerente;

Assinatura: Plínio da Silva Alves, Secretário de Negócios Jurídicos

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Conselho de Administração do Fundo Municipal de Previdência Social para a 6ª reunião do respectivo Conselho de Administração do Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua ... com início impreterivelmente às 15 horas do dia 25 de julho de 2018.

Assinatura: Plínio da Silva Alves, Secretário de Negócios Jurídicos

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Conselho de Administração do Fundo Municipal de Previdência Social para a 6ª reunião do respectivo Conselho de Administração do Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua ... com início impreterivelmente às 15 horas do dia 25 de julho de 2018.

Assinatura: Plínio da Silva Alves, Secretário de Negócios Jurídicos

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Conselho de Administração do Fundo Municipal de Previdência Social para a 6ª reunião do respectivo Conselho de Administração do Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua ... com início impreterivelmente às 15 horas do dia 25 de julho de 2018.

Assinatura: Plínio da Silva Alves, Secretário de Negócios Jurídicos

INSTITUTO SERRA DA MANTIQUEIRA

Certificado de Personalidade Jurídica nº 1.194, Livro "A" nº 5 – Pindamonhangaba – SP
CNPJ 07.566.420/0001-89

Pindamonhangaba, 23 de julho de 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto Serra da Mantiqueira de Pesquisa e Desenvolvimento Social convoca todos os Associados Fundadores para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia vinte e cinco de agosto de 2018, das 15h00 às 18h30, na sede provisória do Instituto, na Rua Pacifico Souza Ribeiro, 118 – Laerte Assunção, no Distrito Industrial de Moreira César, Pindamonhangaba-SP.

Assinatura

Deltonio Alres Pereira
Presidente



CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

CONVOCAÇÃO PARA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2018

Ficam os senhores Conselheiros e senhoras Conselheiras, Titulares e Suplentes, convocados a comparecer à 2ª Reunião Extraordinária/2018 do Conselho Municipal do Idoso, no dia e local abaixo discriminados:

Dia: 26/07/2018 (quinta-feira)
Horário: 8:30 hs (tolerância de 10min)
Duração prevista: Aproximadamente 2 horas.
Local: Auditório da Prefeitura
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400, alto do Cardoso.

Pauta:

- Abertura;
- Execução orçamentária de 2018 (FMI);
- Informes e encerramento.

Favor confirmar a presença e/ou justificativa da ausência no endereço:
cmj@pindamonhangaba.sp.gov.br

Adilson Lima da Silva
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

BALANÇO PATRIMONIAL

ASSOC. ARTES MARC JIU JITSU E TAEM RAYANE 0316
RUA ARACATUBA, 149 - RESIDENCIAL MARICÁ - CEP: 12411-550
PINDAMONHANGABA / SP
CNPJ: 27.739.154/0001-00 Inscrição Estadual: ISENTA
Local de Registro: Pindamonhangaba Data de Registro: 16/07/2016 Número de Registro: 0741AA0780012
Período de Movimento: JANEIRO/2016 a DEZEMBRO/2016 Folia: 1

Ratificamos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido.

Valor em R\$ 0,00 (---)

SAYONARA CARNEIRO FERREIRA
CONSELHEIRA

JULIO CESAR FONSECA
PRESIDENTE

C.P.F.: 185.774.885-06
R.G.: 219653746

2018

depois de sua residência morando, inscrito no município sob a sigla NE121101006000, quadra 03, lote 38, para que efetue a limpeza do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias úteis a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º da Lei 2490 de 06/11/1990, alterada pela Lei 5379 de 26/04/2012 artigo 1º item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel e de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.
João Henrique Ferrari Gontijo - Diretor de Administração



CONSELHO GESTOR

EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO TRABIJU - ESTÃO 2018/2020

I. O Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Trabiju, no uso de suas atribuições, em atendimento aos incisos VII a XII do artigo 6º da Lei Municipal n. 4900/2009, com as alterações da Lei n. 5.478/2012, convoca a sociedade civil organizada para a Assembleia de Eleição para o preenchimento de vagas remanescentes para a gestão 2018/2020.
II. Os representantes da sociedade civil organizada deverão obedecer a seguinte composição, a fim de preencher as vagas remanescentes:
III. 01 (um) representante suplente das associações comunitárias ou de moradores do entorno do Parque.

01 (um) representante suplente da comunidade científica com comprovada atuação e experiência em ciências naturais, ambientais ou correlatas, indicado pelas instituições de pesquisa e de ensino superior com trabalho comprovado na região do Vale do Paraíba.

DA ASSEMBLEIA
A Assembleia de Eleição ocorrerá às 14 horas, do dia 26 de Junho de 2018, no auditório da Prefeitura Municipal.

Na Assembleia, os representantes inscritos e habilitados passarão por um processo de eleição entre as partes e definirão, por segmento, quem ocupará as vagas remanescentes.

DA INSCRIÇÃO
Para a inscrição e habilitação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (anexo 1) devidamente assinada pelo representante legal da instituição;
b) Cópias do CPF e RG dos candidatos.

a. Prazo para a inscrição: 08/06/2018 a 15/06/2018. No horário das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, na Central dos Conselhos Municipais, com endereço na Avenida Albuquerque Lins, nº 138 - São Benedito - Pindamonhangaba/SP.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os candidatos inscritos e habilitados, bem como os segmentos representados, ao tomar ciência deste Edital e apresentar as inscrições concordam com o descrito neste Edital.
b) O mandato de conselheiro do Conselho Gestor do Parque Natural do Trabiju não será remunerado e é considerado serviço relevante para o Município.
c) Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral responsável por este edital, a saber: José Fernando Jerônimo Flores, Frederico Lúcio de Almeida Gama e Elaine dos Santos Romão.

Pindamonhangaba, 05 de Junho de 2018.
José Fernando Jerônimo Flores - Coordenador do Conselho Trabiju

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO

Instituição: _____
Endereço Completo: _____
Telefone de contato: _____
Data de Fundação ou início das Atividades: _____
Representante Legal
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Telefone para contato: _____ Email: _____
Indicados para o processo eleitoral
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Telefone para contato: _____ email: _____
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Telefone para contato: _____ email: _____
Pindamonhangaba, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal) (Identificação e

Exposição da prefe

COLABOROU COM O TEXTO:
JENNIFER GONÇALVES

A exposição "A Arte e o olhar de que vê" vem colorir o Saguão da Prefeitura no mês de junho. Os artistas plásticos Rodrigo Alcântara, Christopher Rodrigues e Cristina Alves utilizam diferentes técnicas e inspirações e buscam despertar no público o "seu olhar artístico".

Cristina mostrou interesse por arte desde criança, chegando a ganhar concursos. Ela se especializou na Fêgo Camargo e atualmen-

DECRETO Nº 5.333, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO A REQUISICIONAMENTO ADMINISTRATIVO JUNTO ABBCC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA - MEDIANTE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, VISANDO A PRESERVAÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Israel Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º, XXV e art. 196 da Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, inciso II, e art. 15, inciso XIII, ambos da Lei Federal nº 8.080/1990; e CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, competindo ao Município garantir esse direito mediante acesso universal e igualitário às ações e serviços essenciais, em todos os níveis, bem como, atendimento integral ao indivíduo, abrangendo a promoção, preservação e recuperação da saúde; CONSIDERANDO que cabe ao Estado, por intermédio de um de seus entes federativos, intervir, sempre que necessário, visando garantir tal assistência; CONSIDERANDO a responsabilidade do Município frente à descentralização instituída pelo Sistema Único de Saúde - SUS para atendimento médico-hospitalar; CONSIDERANDO que a ABBCC, entidade de caráter social e sem fins lucrativos contratualmente vinculada a este município, vem demonstrando sérias dificuldades administrativas e financeiras; CONSIDERANDO que o relatório elaborado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, inserido no Memo nº 673/2018-DAA, aponta várias anomalias naquela entidade, a exemplo da constante ausência de regularidade fiscal, não apresentação de prestação de contas, falta de apresentação dos comprovantes de

2017

ASSOC ARTES MARGO JOE TISSI E TAIK RAYANE		0518
RELAZARACATUBA, 140 - RESIDENCIAL MANICA - CEP: 12411-600		
PINDAMONHANGABA/SP		
CNPJ: 27.230.154/0001-00		
Local de Registro: Pindamonhangaba		Inscrição Estadual: (RNTD)
Passo de Movimento: JANEIRO/2017 a DEZEMBRO/2017		Data de Registro: 15/07/2018
		Número de Registro: 0741AA070012
		Folha: 1
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		66.13 D
DISPONÍVEL		69.13 D
DÍVIDA GERAL		66.13 D
Caixa		66.13 D
TOTAL DO ATIVO		66.13 D
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		66.13 C
FORNecedorES - EXERCÍCIOS A CURTO PRAZO		2.100,00 D
FORNecedorES - EXERCÍCIOS ANTERIORES (ESCRITA FISCAL)		2.100,00 D
Fornecedores a Pagar		2.100,00 D
DÍVIDAS APROVADAS - LUCROS CREDITADOS		3.959,13 C
LUCROS CREDITADOS		2.100,13 C
LUCROS CREDITADOS		2.859,13 C
TOTAL DO PASSIVO		66.13 C

Reconhecido e assinado de acordo com o BALANÇO PATRIMONIAL, elaborado sobre os Ativos e Passivos em nome do Passivo com a Partida de Dupla.

Assinatura de: _____
R\$ 66.13 (Seis e Seis Centos e Treze Reais e Três Centavos)

PINDAMONHANGABA, SP, 05 DE DEZEMBRO DE 2017

ISRAEL DOMINGUES PEREIRA
COORDENADOR
CPF: 266.825.111 RG: 26.781.954-4
D.O.C. 30/05/2013

JULIO CESAR FONSECA
CPF: 081.714.888-08
R.G. 373937-8

=====EDITAL DE CONVOCAÇÃO=====

Eu Julio César Fonseca, portador da cédula de identidade RG 27.568376-6SSP.SP, professor de Artes Marciais Jiu Jitsu e Tae Kwondo, faço saber que convoco a todos os interessados na legalidade desta arte, que, será realizado uma Assembleia Geral Extraordinária para a fundação e constituição da Associação de Artes Marciais Jiu Jitsu e Tae Kwondo Rayane, Horário; com a primeira chamada as 10 horas e a segunda chamada as 10:30 horas, com termino as 12 horas, no dia 25 de Março de 2016, Local; Rua; Araçatuba, 149, Bairro Marica, Pindamonhangaba, SP, com a ordem do dia 1º- Aprovação do Estatuto Social da Entidade; 2º - Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Pindamonhangaba, 14 de Março de 2016,

CÓPIA ARQUIVADA
NESTA SERVENTIA

OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS
JURISDIÇÃO DA COMARCA
DE PINDAMONHANGABA, SP
TÍTULO
PRENOTADO

OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS
JURISDIÇÃO DA COMARCA
DE PINDAMONHANGABA, SP
TÍTULO
PRENOTADO

OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS
JURISDIÇÃO DA COMARCA
DE PINDAMONHANGABA, SP
TÍTULO

ARQUIVADA
NESTA SERVENTIA

Aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Março do Ano de Dois mil e Dezesseis, feriado, foi realizado uma Assembleia Geral Extraordinária a Rua; Araçatuba, nº 149, Bairro do Marica, Município de Pindamonhangaba, São Paulo, para a fundação e constituição da Associação de Artes Marciais Jiu Jitsu e Tae Kwondo Rayane. Com a palavra o senhor Julio César Fonseca, idealizador e professor de Artes Marciais Jiu Jitsu e Tae Kwondo, fez um breve comentário sobre a associação e em seguida colocou em votação o nome do senhor José Esaur de Freitas, portador da cédula de identidade RG 8.892.393 SSP.SP para presidir os trabalhos e para secretario ad-hoc Washington Luis Batista dos Santos, portador da cédula de identidade RG 32.425.827-6SSP.SP, que foi aprovado pelos presentes nesta assembléia geral extraordinária. Com a palavra o senhor presidente da Assembléia Geral requereu a mim secretario ad-hoc que fizesse a leitura do edital de convocação ao que segue=====

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ===== Eu Julio César Fonseca, portador da cédula de identidade RG 27.568376-6SSP.SP, professor de Artes Marciais Jiu Jitsu e Tae Kwondo, faço saber que convoco a todos os interessados na legalidade desta arte, que, será realizado uma Assembleia Geral Extraordinária para a fundação e constituição da Associação de Artes Marciais Jiu Jitsu e Tae Kwondo Rayane, Horário; com a primeira chamada as 10 horas e a segunda chamada as 10:30 horas, com termino as 12 horas, no dia 25 de Março de 2016, Local; Rua; Araçatuba, 149, Bairro Marica, Pindamonhangaba, SP, com a ordem do dia 1º- Aprovação do Estatuto Social da Entidade; 2º - Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Pindamonhangaba, 14 de Março de 2016, concludo a leitura me foi requerido a leitura do Estatuto social da entidade ao que segue:

CÓPIA ARQUIVADA
NESTA SEÇÃO

**ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS JIU JITSU, TAE KWONDO
RAYANE**

Capítulo I

Seção I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

Subseção I – Da Denominação.

Art. 1º – A Associação de Artes Marciais Jiu Jitsu e Tae Kwondo Rayane, fundada em 25 de Março de 2016, é órgão representativo da classe esportista e cultural, na conformidade deste Estatuto.

Art. 2º – A Associação de Artes Marciais Jiu Jitsu e Tae Kwondo Rayane, reger-se-á pelas disposições deste Estatuto, Código Civil e outras legislações que lhe forem aplicáveis.

CÓPIA ARQUIVADA
NESTA SEÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS - PINDAMONHANGABA - SP
TÍTULO
PRENOTADO

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Subseção II – Da Sede.

Art. 3º – A Associação de Artes Marciais Jiu Jitsu e Tae Kwondo Rayane, como entidade autônoma, tem sua sede e administração provisória à Rua; Araçatuba, nº 149, Bairro; Marica, na cidade de Pindamonhangaba, SP.

Subseção III – Da Duração.

Art. 4º – A Associação de Artes Marciais Jiu Jitsu e Tae Kwondo Rayane terá duração por prazo indeterminado e somente poderá ser extinta por proposição escrita por mais de 50% (cinquenta por cento) de seus associados, referendada por maioria simples pela Assembléia Geral, cujo "quorum" deverá ser de 2/3 (dois terços) em primeira convocação ou qualquer número em segunda convocação.

Parágrafo Único -Dissolvida a Associação, será feita a liquidação dos bens que possuir, sendo todo o acervo social destinado a uma Instituição Beneficente, a critério da Assembleia Geral.

Capítulo II

SEÇÃO II – DOS FINS.

Art. 5º – A Associação de Artes Marciais Jiu Jitsu e Tae Kwondo Rayane, como entidade civil, sem fins econômicos, tem por fim:

I – Amparar a modalidade de esporte amador **Jiu Jitsu e Tae Kwondo** bem como outras modalidades de esportes vinculados á Associação junto a Secretarias de Esportes, ás Federações, Conselhos Regionais de Esportes e outros órgãos, conforme as normas e Leis que regulamentam as atividades esportivas do País.

II – Promover e disseminar a prática de artes marciais, bem como promover a união da classe e a defesa dos interesses de cada um e de todos os Associados.

III – Representar a classe junto aos poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes, dando-lhes conhecimento dos respectivos problemas e dificuldades, pleiteando as respectivas soluções.

IV – Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento da vida comunitária entre os moradores da localidade, bem como, de todas as entidades e organizações existentes.

V – Incentivar e contribuir para com a classe, a cultura intelectual, artística, física, e em especial o desporto para o bem estar dos Associados.

VI – Proporcionar aos Associados, excursões a campeonatos, cursos e jogos esportivos em geral.

NESTA SEÇÃO...

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

ARQUIVADA
SERVENÇA

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA - SP
ASSISTENTE
TÍTULO
PRENO

§ 1º - A Associação se destina também a estudar e empreender outras iniciativas de interesse da classe.

§ 2º - Todas as iniciativas da Associação ficam condicionadas as suas disponibilidades financeiras.

§ 3º - Os Serviços da Associação serão orientados sempre que possível, por departamentos técnicos, regidos pelos respectivos regulamentos.

Art 6º - O símbolo da Associação (a sua Marca Registrada) será representada pela "COBRA", dentro de um escudo, com os dizeres "equipe Fonseca na parte superior do escudo e na parte baixo Jiu Jitsu e Tae Kwondo", o escudo ficara dentro de um circulo com os dizeres "projeto social rayane".

Capítulo III

SEÇÃO III - DOS ASSOCIADOS, DOS DIREITOS, DOS DEVERES, DA JÓIA E DAS MENSALIDADES.

Subseção I - Dos Associados.

Art. 7º - Poderão fazer parte da Associação qualquer pessoa, sem impedimentos legais, com idade igual ou superior a 04 anos de idade, mediar o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da associação, e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela assembléia geral e que mantenham fiel obediência a estes estatutos e deliberações da associação.

Art. 8º - O quadro social será constituído de associados das seguintes categorias:

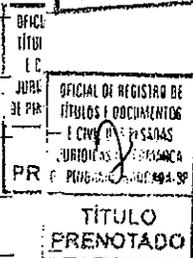
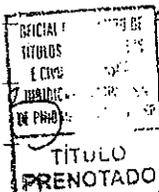
- I - associados Fundadores.
- II - associados Contribuintes.
- III - associados Contribuintes Especiais.
- IV - associados Beneméritos.
- V - associados Especiais.

§ 1º - São considerados sócios fundadores os que se encontrarem inscritos Ata de Fundação da Associação.

§ 2º - São considerados associados contribuintes, os inscritos depois da da da Assembléia de Fundação, de acordo com as disposições do presente Estatuto.

§ 3º - São considerados associados contribuintes especiais, os inscritos em quaisquer Associação de Artes Marciais de princípios e estilos compatíveis

CÓPIA ARQUIVADA
NESTA SERVENTIA



CÓPIA ARQUIVADA

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

com os desta Associação, e que forem filiados após a data da Assembléia de Fundação da Associação de Artes Marciais Jiu Jitsu e Tae Kwondo Rayane, de acordo com as disposições do presente estatuto.

§ 4º – São considerados associados beneméritos, aquelas pessoas físicas ou jurídicas a que for concedida tal honra, por prestarem relevante serviço à Associação, por indicação da Diretoria ou da Assembléia Geral, admitidos a juízo desta.

§ 5º – São considerados associados especiais, os que tiverem algum vínculo desportivo com a Associação, admitidos a juízo da Diretoria.

§ 6º – Os associados beneméritos que não forem fundadores e os especiais, não poderão fazer parte da administração, votar e serem votados.

§ 7º – A antiguidade do associado contar-se-á sempre a partir da sua última inscrição.

§ 8º – Para ser admitido como associado, o candidato deve satisfazer às seguintes condições:

- a) Ser avaliado pela Diretoria, quanto à modalidade de esporte em que queira participar ou colaborar;
- b) Ser proposto por um associado, em pleno gozo de seus direitos sociais;
- c) Anexar à proposta 1 (uma) fotografia e indicar nome, idade, nacionalidade, profissão e residência, conforme ficha de proposta de admissão;
- d) Se for menor de 18 anos, anexar autorização expressa do Pai ou responsável, (para que possa participar de todos os eventos promovidos pela associação);
- e) Sempre que a Diretoria julgar necessário, informar-se das condições de idoneidade moral dos sócios, poderá designar uma comissão de fiscais-associados para sindicarem e opinarem a respeito em segredo de justiça;
- f) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Subseção II – Dos Direitos.

Art. 9º – Os Associados terão direito a frequentar a sede, treinamentos, aulas, reuniões sociais e as festas, bem como participar em todas as outras iniciativas promovidas pela Associação.

Art. 10 – Recorrer a Assembléia Geral de qualquer decisão, que no seu entender, infrinja sua convivência social e esportiva.

Art. 11 – Ser respeitado em sua personalidade e em suas convicções morais, filosóficas e religiosas.

CÓPIA APROVADA
NESTA SERVENTIA

Lucia
Wagner
Paula
Roberto
Ambrósio

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIQUETANGABA - SP
TÍTULO PRENO

CÓPIA APROVADA
NESTA SERVENTIA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 12 – Somente após seis meses a sua inscrição e contribuição, período este considerado de estágio, é que o associado, além dos direitos expressos nos artigos anteriores, terá mais os seguintes:

I – Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir e votar os assuntos em pauta, salvo o disposto no § 6º do artigo 8º.

II – Propor aos órgãos da administração da Associação, medidas de interesse social e esportivo.

III – Verificar na sede social, dentro dos cinco dias que antecederem a Assembléia Geral extraordinária, os livros de Atas, as listas dos Associados, o balanço geral e as contas que o acompanharem.

IV – Votar e ser votado; salvo o disposto no § 6º do artigo 8º.

V – Cada Associado terá direito a um voto, não sendo permitido voto por procuração.

Art. 13 – É lícito ao Associado, solicitar a Diretoria uma licença de no máximo seis meses dentro do mesmo ano, desde que esteja quite com as suas obrigações, mediante requerimento em que sejam plenamente justificados os motivos do pedido.

§ 1º – Essa Licença que somente poderá ser requerida ou renovada após pago o valor de 12 (doze) mensalidades, assim sendo, isenta o Associado do pagamento das mensalidades e suspende-lhe todos os direitos sociais.

§ 2º – Os Associados não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas por esta Associação.

Subseção III – Dos Deveres.

Art. 14 – São deveres dos Associados.

I – Satisfazer pontualmente os compromissos que contrair com a Associação inclusive as mensalidades.

II – Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, e respeitar as deliberações regulamentares tomadas pela Assembléia Geral ou pela Diretoria.

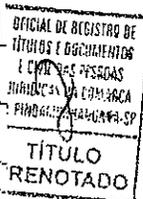
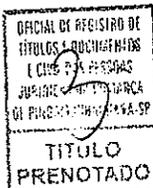
III – Zelar pelos interesses morais e materiais da Associação.

IV – Cooperar para o desenvolvimento e prestígio da Associação.

V – Preservar os bens da Associação, ressarcindo-a de qualquer prejuízo que tenha causado direta ou indiretamente.

VI – Desempenhar com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido eleito ou designado.

CÓPIA ARQUIVADA
NESTA SERVENTIA



CÓPIA ARQUIVADA

Art. 15 – A demissão do Associado será feita mediante pedido, ou pelo atraso no pagamento de 3 (três) mensalidades sem causa justificada.

Subseção IV – Da Jóia.

Art. 16 – O Associado, ao ingressar, pagará a jóia correspondente a 1 (uma) mensalidade.

Parágrafo único – Ficam isentos do pagamento da jóia, os Associados Fundadores.

Subseção V – Das Mensalidades.

Art. 17 – O valor da mensalidade será regulamentado pelo Presidente da Associação, através de Resolução, publicada no átrio da Associação, de acordo com a deliberação da Assembléia Geral e o disposto nesta subseção.

§ 1º – Os Faixas pretas que não possuem escola ou academia pagarão contribuição mensal de 1% (um por cento) do salário mínimo vigente;

§ 2º – Os Proprietários de Escolas ou Academias e com números de atletas matriculados, inferior a 50 (cinquenta) inclusive, pagarão uma contribuição mensal de 5% (cinco por cento) do valor do salário mínimo vigente.

§ 3º – Os proprietários de Escolas e Academias e com números de atletas matriculados, superior a 50 (cinquenta), pagarão uma contribuição mensal de 5% (cinco por cento) do valor do salário mínimo vigente.

§ 4º – É facultado ao Associado o recolhimento antecipado de no máximo 12 (doze) mensalidades.

§ 5º – O reajuste das mensalidades dar-se-á sempre no mês de janeiro pelo IGPM – Índice geral de preços de mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por qualquer outro que venha a substituí-lo.

Capítulo IV

SEÇÃO IV – DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 18 – A administração é exercida pelos órgãos:

I – Assembléia Geral.

II – Diretoria.

III – Conselho Fiscal.

Art. 19 – A diretoria e o conselho fiscal serão eleitos para o mandato com duração de 4 (quatro) anos, sendo que nenhum cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal será remunerado, podendo ser reeleitos.

COPY ARQUIVADA
NESTA SERVENTIA

OFICIAL DE
TÍTULOS
E CIVIL DE
JURÍDICAS
DE PINOZINHO
TIT
PREN

h...

u...

efe

Carbado

ARQUIVADA
SERVENTIA

OFICIAL DE
TÍTULOS E
CIVIL DE
JURÍDICAS
DE PINOZINHO
TIT
PREN

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SEÇÃO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL, DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.

Subseção I – Da Assembléia Geral.

Art. 20 – A Assembléia Geral é o órgão soberano da administração dentro dos limites e atribuições fixados neste Estatuto, podendo resolver todos os negócios, aprovar, ratificar a Associação ou os Associados em geral ou ainda, a cada um ou a alguns em particular.

Art. 21 – As Assembléias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias.

Art. 22 – A Assembléia Geral ordinária reúne-se na primeira quinzena de fevereiro de cada ano, convocada pela diretoria, para:

I – Deliberar sobre as contas e relatórios da *diretoria*.

II – Decidir a respeito de todo e qualquer assunto de interesse da Associação.

III – Eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal.

Art. 23 – Nas Assembléias Gerais Extraordinárias, somente poderá ser discutido e deliberado exclusivamente sobre os assuntos que forem declarados no Edital de Convocação, sendo nula qualquer deliberação sobre matéria estranha.

Art. 24 – As Assembléias Gerais são convocadas pela diretoria, na pessoa de seu presidente, por deliberação através de Edital publicado na sede.

Art. 25 – Os Editais de Convocação das Assembléias Gerais serão afixados na sede e comercio e/ou publicados em jornal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data marcada para a Assembléia, que devem designar dia, hora e local da realização.

Art. 26 – Não havendo o comparecimento da maioria absoluta (metade mais um dos associados), a Assembléia realizar-se-á 30 (trinta) minutos depois da hora designada, com qualquer que seja o numero de Associados presentes, norma esta que necessariamente constará no Edital de Convocação.

Art. 27 – As Assembléias Gerais ordinárias ou extraordinárias poderão ser requeridas por um grupo de um quinto dos Associados, respeitadas as exigências do presente Estatuto.

§ 1º – Requerida uma Assembléia, a diretoria é obrigada a marcar o dia de sua instalação e expedir os respectivos Editais, no prazo de oito dias improrrogáveis, sob pena de não o fazendo perder automaticamente o mandato de presidência da diretoria.

OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA - SP
TÍTULO
PRENOTADO

OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA - SP

CÓPIA ARQUIVADA
NESTA SERVENÇA

Paulo A. L. de S. Silva
Roberto
[Signature]

§ 2º – O substituto legal, assumindo a presidência, dentro de igual prazo e sob a mesma pena, convocará a Assembléia, e assim sucessivamente até que um dos substitutos do presidente a convoque.

§ 3º – Se não houver substituto do presidente, os requerentes no prazo declinado nos parágrafos anteriores, convocarão a Assembléia.

Art. 28 – As Assembleias Gerais poderão tomar suas deliberações pela forma simbólica, nominal ou secreta, conforme resolver a diretoria, mediante requerimento verbal de um dos Associados.

§ 1º – Nos casos de empate nas votações, o presidente terá o voto de qualidade.

§ 2º – Os Associados, cujos interesses pessoais estiverem em jogo na Assembléia, não terão direito a voto, muito embora, não fiquem privados de tomar parte nos debates sobre o assunto.

Art. 29 – Dentro de dez dias da Assembléia, a diretoria fará publicar na sede, um extrato da respectiva ata.

Art. 30 – É ilícito a Assembléia Geral, se comprovada a necessidade, criar departamentos para auxiliar a administração.

Subseção II – Da Diretoria.

Art. 31 – A diretoria da Associação compõe-se de 8 (oito) membros:

- I – Presidente.
- II – Vice-Presidente.
- III – Primeiro Secretário.
- IV – Segundo Secretário.
- V – Primeiro Tesoureiro.
- VI – Segundo Tesoureiro.
- VII – Diretor Técnico.
- VIII – Diretor Social

Art. 32 – Vagando um cargo na diretoria, o mesmo será preenchido dentro de oito dias improrrogáveis.

Parágrafo Único – O sucessor terminará o mandato do sucedido.

Art. 33 – A diretoria compete:

COPIA ARQUIVADA
NESTA SERVENTIA

Luciano
Wagner

edec.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ARQUIVADA
SERVENTIA

OFICIAL DE
TÍTULOS E
E CIVIL O
JURÍDICAS
DE PINHEIRO
MACHADO - SP
TÍT
PREN

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

OFICIAL DE
TÍTULOS E
E CIVIL O
JURÍDICAS
DE PINHEIRO
MACHADO - SP

I – Exercer e respeitar, bem como fazer respeitar e executar as deliberações regularmente tomadas pela Assembléia Geral.

II – Praticar todos os atos de gestão da Associação.

III – Constituir mandatários ou agentes.

IV – Nomear empregados, suspendê-los ou demiti-los, conceder-lhes férias e licenças, nomear e dispensar membros de departamentos.

V – Elaborar, ou fazer elaborar, instruções, regulamentos e regimentos internos, indispensáveis à boa ordem dos serviços da administração.

VI – Contratar profissionais idôneos para os departamentos.

VII – Resolver sobre despesas da administração.

VIII – Instituir normas para contabilidade e para o emprego do patrimônio social.

IX – Deliberar quanto à admissão e demissão de Associados.

X – Orçar até dezembro de cada ano, a receita e fixar a despesa da Associação, submetendo o respectivo orçamento à aprovação da Assembleia.

XI – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, regulamentos e resoluções dos poderes sociais.

XII – Promover o que entender que for melhor para o bem estar dos Associados.

XIII – Propor a Assembléia Geral a hipoteca ou penhor de bens da Associação e o lançamento de empréstimos.

XIV – Aplicar penalidades de acordo com o presente Estatuto.

XV – Organizar relatórios probatórios das subvenções que forem concedidas a Associação e solicitar novos pedidos.

Art. 34 – A diretoria reunir-se-á, ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias, e, extraordinariamente quando necessário. As deliberações tomadas por maioria absoluta, serão registradas em livro próprio.

OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS
JURISDIÇÃO DE FUNDAÇÃO
MANCADA - SP

TÍTULO
PRENOTADO

Parágrafo Único – Não estando presentes metade e mais um dos seus membros, lavrar-se-á um termo em que constem as faltas justificadas ou não, sendo estas computadas para o efeito da aplicação de penalidades.

OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS
JURISDIÇÃO DE FUNDAÇÃO
MANCADA - SP

Subseção III – Do Conselho Fiscal.

Art. 35 – O Conselho Fiscal da Associação se compõe de três (3) membros efetivos eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 36 – O Conselho Fiscal poderá convocar a diretoria ou qualquer de seus membros para uma reunião conjunta, sempre que julgar conveniente aos interesses da Associação, sendo-lhe assegurado a este igual direito.

Art. 37 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, de dois em dois meses, para examinar os balancetes anteriores e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 38 – Depois de verificadas as faltas previstas no artigo 76 deste Estatuto ou a exoneração do titular, a diretoria convocará o suplente substituto.

Capítulo V

SEÇÃO VI – DOS DEPARTAMENTOS.

Art. 39 – Os departamentos poderão ser criados pelo presidente da Associação para facilitar os seus trabalhos, e que indicará e nomeará os membros da sua confiança para compor a diretoria dos mesmos.

Capítulo VI

SEÇÃO VII – DAS COMPETÊNCIAS.

Subseção I – Das Competências do Presidente.

Art. 40 – Compete ao presidente da diretoria da Associação:

I – Dirigir os trabalhos das Assembleias.

II – Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;

III – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria.

IV – Assinar, com o secretário e tesoureiro, os contratos, escrituras e documentos, que onerem ou não a Associação.

V – Assinar as cadernetas de identificação dos Associados.

VI – Elaborar o relatório anual, a ser apresentado na Assembléia Geral.

VII – Verificar, mensalmente com o tesoureiro, a exatidão do saldo em caixa

CÓPIA ARQUIVADA
NESTA SERVIDENTE

Lucas

edher

Wagner

[Signature]

[Signature]

[Signature]

OFICIAL DE REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA CÂMARA
DE PINHEIRO MANGUÁ - SP
TÍTULO
PRENOTADO

OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA CÂMARA
DE PINHEIRO MANGUÁ - SP
TÍTULO
PRENOTADO

[Signatures]

AVADA
ENTIA

- VIII – Mandar publicar o balanço anual.
- IX – Fiscalizar todos os serviços e negócios da Associação.
- X – Efetuar as despesas regularmente autorizadas.
- XI – Zelar pela boa ordem da sede e pela conservação de todo patrimônio da Associação.
- XII – Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação.
- XIII – Assinar com o primeiro secretário, as atas das sessões que presidir, além de diplomas, mensagens, ofícios a autoridades federais, estaduais, municipais e eclesiásticas.

Subseção II – Das Competências do Vice-Presidente.

Art. 41 – Compete ao Vice-Presidente da Associação:

- I – Substituir o presidente em seus impedimentos ou faltas ocasionais.
- II – Fiscalizar os serviços dos diversos departamentos, propondo às modificações necessárias a boa ordem dos serviços em geral.

Subseção III – Das Competências do Primeiro Secretário.

Art. 42- Compete ao Primeiro Secretário da Associação:

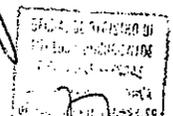
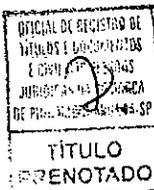
- I – Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos ou faltas ocasionais.
- II – Dirigir os serviços da secretaria.
- III – Redigir e assinar com o presidente a correspondência oficial da Associação.
- IV – Expedir e fazer cumprir as ordens emanadas da diretoria.
- V – Apresentar por escrito, no fim de cada ano ao presidente o movimento geral da secretaria.

Subseção IV – Das Competências do Segundo Secretário.

Art. 43 – Compete ao segundo secretário da Associação:

- I – Auxiliar o primeiro secretário e substituí-lo em seus impedimentos e faltas ocasionais.
- II – Escriturar as atas das sessões da diretoria.
- III – Redigir os comunicados à imprensa.

CÓPIA ARQUIVADA
NESTA SERVENTIA



IV – Organizar os serviços da secretaria e assiná-los.

V – Auxiliar os serviços dos diversos departamentos.

Subseção V – Das Competências do Primeiro Tesoureiro.

Art. 44 – Compete ao primeiro tesoureiro da Associação:

I – Dirigir os serviços da tesouraria.

II – Assinar com o presidente, cheques e outros títulos de movimentação de fundos e obrigações.

III – Ter sob sua guarda o numerário em caixa.

IV – Depositar em estabelecimentos de crédito, indicado pela diretoria, as diversas arrecadações.

V – Apresentar no começo de cada mês, o balancete do mês vencido, bem como a demonstração da receita e da despesa da Associação, afixando-os na sede social.

VI – Apresentar anualmente ao presidente, o balanço econômico e financeiro, com todas as demonstrações de contas necessárias a sua perfeita comprovação.

Subseção VI – Das Competências do Segundo Tesoureiro.

Art. 45 – Compete ao segundo tesoureiro da Associação:

Parágrafo Único- Responder pela tesouraria da Associação nos termos do artigo anterior, nos casos de impedimentos do respectivo titular.

Subseção VII – Das Competências do Diretor Técnico.

Art. 46 – Compete ao Diretor Técnico da Associação:

I – Atender aos interesses de treinamentos técnicos, sugerindo à Diretoria as providências que julgar necessária.

II – Nomear seus assistentes, bem como os responsáveis pelos seus respectivos Departamentos Técnicos.

III – Nomear comissões técnicas em treinamentos especiais do Estilo **Jiu Jitsu** e **Tae Kwondo**, bem como solicitar o comparecimento da pessoa responsável pelos atendimentos médicos, massagista ou médico.

IV – Nomear e presidir uma comissão técnica para avaliar (sabatinar) os interessados em iniciar como professor, abrir novas Escolas ou Academias, conferindo suas condições técnicas e pedagógicas, conhecimentos teóricos da

COPIADA
SERVENTIA

COPIA ARQUIVADA
NESTA SERVENTIA

Lucia
Wagner
filac

20/06/2011
Arquivo

OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS
JURISDIÇÃO DE ECONOMIA
MISTA - SP
TÍTULO
PRENOTADO

OFICIAL DE REG
TÍTULOS E DOC
E PESSOAS
JURISDIÇÃO
DE ECONOMIA
MISTA - SP
TÍTULO
PRENOTADO

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

estilo, habilidades práticas em ministrar aulas, nível de competência para administrar uma entidade e informá-los da responsabilidade que assumia perante a Associação e ou Sociedade.

Subseção VIII – Das Competências do Diretor Social.

Art. 47 – Compete ao Diretor Social:

- I – Nomear seu assistente, bem como os responsáveis pelos seus respectivos Departamentos Sociais.
- II – Promover festas, reuniões e diversões sociais.
- III – Zelar pela regularidade de todos os serviços, exigindo o respeito à ordem e moralidade na Sede Social e fora desta.
- IV – Organizar comissões e coordenar a realização de festas e eventos sociais.
- V – Promover e disciplinar toda a divulgação e propaganda da Associação.

Subseção IX – Das Competências do Conselho Fiscal.

Art. 48 – Compete ao conselho fiscal da Associação.

- I – Emitir parecer a respeito das contas da diretoria.
- II – Examinar plenamente os livros de escrituração da Associação, emitir parecer nos balancetes mensais, apresentando-os a diretoria.
- III – Opinar quando lhe for solicitado, sobre as previsões orçamentárias e os negócios de vulto a serem realizados.
- IV – Informar a diretoria sempre que achar oportuno, sobre a situação econômica e financeira da Associação.
- V – Propor a diretoria medidas de caráter financeiro e econômico.
- VI – Proceder às sindicâncias ou inquéritos sobre fatos delituosos em matéria financeira a diretoria.

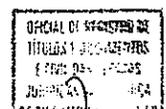
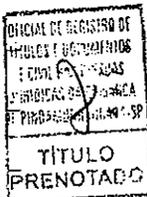
Capítulo VII

SEÇÃO VIII – DAS ELEIÇÕES E DA POSSE.

Subseção I – Das Eleições.

Art. 49 – As eleições da diretoria da Associação se realizarão durante o mês de Março.

CÓPIA ARQUIVADA
NESTA SERVENTIA



Art. 50 – As eleições serão realizadas na sede da Associação, ou local previamente informado em edital, considerando-se eleito quem tiver a maioria de votos.

Art. 51 – Os interessados em apresentar chapa, deverão se escrever em até 5 dias antes das eleições.

Art. 52 – A eleição será dirigida pelo presidente da Assembléia, auxiliado por dois mesários escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Único – Para poder votar o Associado deverá satisfazer o disposto no artigo 12, apresentar a mesa sua identificação e comprovante de quitação de suas obrigações com a Associação.

Art. 53 – A ordem de votação obedecerá à seqüência da lista de presença, dirigindo-se a mesa receberá um envelope rubricado, entrará na cabine indivisível, onde escolherá a cédula que lhe convier, a colocará no envelope mostrando-o a mesa e depositará na urna.

Art. 54 – Depois de votar o último Associado presente, o presidente convidará dois Associados para servirem de escrutinadores para procederem à apuração e auxiliarem os trabalhos.

Art. 55 – Não serão apuradas as cédulas manuscritas ou de qualquer forma assinaladas, nem aquelas em que o nome do candidato estiver ilegível, incompleto ou emendado, de modo a causar dúvidas.

Parágrafo Único – Havendo duas ou mais cédulas de um candidato na mesma sobrecarta, somente uma será apurada, se forem de candidatos diversos, ambas serão anuladas.

Art. 56 – Nas eleições da Associação serão observadas no que lhes for aplicável, as disposições estabelecidas pelas leis vigentes.

Art. 57 – Serão permitidas as re-eleições.

Art. 58 – Considerar-se-á eleito o candidato mais votado e, no caso de empate o mais antigo Associado.

Art. 59 – Os candidatos serão obrigados a inscrever-se na secretaria da Associação, até cinco dias do pleito, de conformidade com o artigo 12, não sendo computados votos dados a quem não estiver devidamente inscrito.

Art. 60 – A apuração dos votos far-se-á logo em seguida ao fechamento das urnas.

Art. 61 – Cada candidato poderá fiscalizar a votação e aos trabalhos de apuração, por si ou seu procurador.

ARQUIVADA
MESA SERVENTIA

CÓPIA ARQUIVADA
MESA SERVENTIA

[Handwritten signature]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JUIZADAS DE PIRASSUNUNGA - SP
TÍTULO

Art. 62 – No caso de empate previsto no Art. 58, será considerado eleito a chapa que tiver o presidente com mais idade.

Subseção II – Da Posse.

Art. 63 – Concluída a apuração dos votos, os eleitos serão imediatamente empossados nos respectivos cargos.

Capítulo VIII

SEÇÃO IX – DA RECEITA, DA DESPESA E DO PATRIMÔNIO.

Subseção I – Da Receita.

Art. 64 – A receita da Associação será classificada em Ordinária e Extraordinária.

Art. 65 – A receita Ordinária constitui-se de:

I – Os produtos das mensalidades dos associados .

II – Renda de patrimônio.

III – Juros provenientes dos depósitos realizados pela Associação, bem como os títulos incorporados ao patrimônio social.

IV – Produtos das jóias dos associados.

Art. 66 – A receita Extraordinária constitui-se de:

I – As subvenções e doações.

II – As rendas dos departamentos e outras.

Art. 67 – Outras fontes de receitas para a Associação poderão ser criadas, mediante aprovação da diretoria.

Subseção II – Das Despesas.

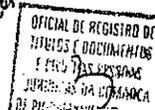
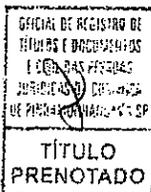
Art. 68 – As despesas se constituem em Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 69 – Consideram-se como despesas Ordinárias, as de caráter não eventual.

Art. 70 – Consideram-se as despesas Extraordinárias as que eventualmente são realizadas, necessitando de aprovação da diretoria, para serem executadas.

Subseção III – Do Patrimônio.

CÓPIA ARQUIVADA
NESTA SERVENTIA



Art. 71 – O patrimônio da Associação constituir-se-á de móveis e imóveis, adquiridos por doação ou compra.

Art. 72 – O patrimônio da Associação não poderá ser gravado de ônus hipotecário ou pignoratício, a não ser com aprovação da maioria qualificada da Assembléia Geral, para este fim convocada.

Parágrafo Único – A maioria qualificada de que trata o caput deste artigo será de 2/3 (dois terços) dos Associados.

Capítulo IX

SEÇÃO X – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 73 – O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 01 de fevereiro de cada ano.

Art. 74 – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações dos recursos.

Capítulo X

SEÇÃO XI – DAS PENALIDADES.

Art. 75 – Os associados que infringirem as disposições destes Estatutos, ficam sujeitos de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Eliminação

§ 1 – A pena de advertência será verbal e aplicada por qualquer membro da Diretoria.

§ 2 – A pena de suspensão conforme o caso, será abrangente a todas as atividades da Associação, e aplicada pela Diretoria Executiva.

§ 3- A pena de eliminação será aplicada pela Diretoria Executiva e informado a todos os associados mediante edital.

Art. 76 – Os membros de qualquer dos órgãos administrativos que faltarem, sem causa justificada, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, perderão automaticamente, os seus cargos.

NESTA SERVENTIA

lu
u

efla

20/02/2016
Ambrósio

[Signature]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E JURÍDICO DE PINHEIRO MANGRARA - SP
TI
PREI

NESTA SERVENTIA

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PINHEIRO MANGRARA - SP
TÍTULO PRENOTADO

[Handwritten signatures and marks]

Parágrafo Único- A destituição dos administradores se Dara em assembléia geral extraordinária pra esse fim convocado pela penalidade de falta grave ofensa ao grupo, desinteresse e desobediência ao cumprimento estatutário

Art. 77 – Os membros de qualquer dos órgãos da administração, se candidatos a cargos políticos eletivos, pedirão licença de seu cargo a partir da oficialização de sua candidatura e, se eleitos, perderão automaticamente os cargos que exerciam.

Art. 78 – Serão suspensos pela diretoria os Associados que perturbarem as normas de polidez e harmonia social e os que forem condenados por crimes inafiançáveis.

Art. 79 – Serão eliminados pela diretoria os associados que reincidirem nas faltas de que trata o artigo 76, bem como os que procederem de maneira desonrosa ou se tornarem elementos inconvenientes.

Art. 80 – Serão igualmente eliminados pela diretoria os Associados que:

I – Compelirem a Associação de praticar atos judiciais para obter satisfação das obrigações contraídas por eles, com a mesma.

II – Promoverem de qualquer forma, o descrédito da Associação, ou de sua administração.

III – Firmarem documentos que em qualquer tempo, sejam julgados falsos, nulos ou anuláveis.

IV – Violarem quaisquer das normas previstas nos artigos 87 e 88 do presente estatuto.

Art. 81 – De qualquer penalidade imposta como preveem os artigos anteriores, será garantido o princípio do contraditório e da ampla defesa aos acusados, via recurso à Assembleia Geral, convocada para esta finalidade.

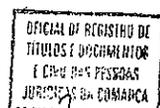
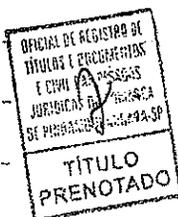
Capítulo XI

SEÇÃO XII – DA LIQUIDAÇÃO

Art. 82 – Salvo os casos previstos em lei, a Associação somente poderá ser dissolvida, voluntariamente por deliberação de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esta finalidade, e com aprovação da maioria simples de 2/3 (dois terços) dos Associados.

Art. 83 – No caso de extinção, competirá à assembleia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

CÓPIA ARQUIVADA
NESTA SERVENTIA



Art. 84 – Antes da destinação do remanescente do seu patrimônio líquido, receberão os associados em restituição, atualizados o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

Art. 85 – Na hipótese da apuração do saldo devedor, quando da liquidação da Associação, este será saldado, até o seu limite, com o patrimônio desta, assim entendidos os ativos financeiros e patrimoniais.

Capítulo XII

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

Subseção I – Das Disposições Gerais.

Art. 86 – Todas as Escolas e Academias filiadas à Associação responderão na parte Técnica ao professor Julio César Fonseca, registro no N° 1539- 1, Faixa Preta, com a maior graduação atualmente do estilo e na parte Administrativa, à Diretoria Executiva da Associação.

Art. 87 – Todas as Escolas e Academias filiadas à Associação, responderão por sua própria administração, ficando com todas as responsabilidades dos fatos que ocorrerem com seus atletas e, principalmente, quanto ao tipo de violência se por ventura venham a praticar com seus alunos ou a terceiro. A prática de violência, ou outra ação criminal, fica o professor proprietário da escola ou academia, que responderá civil e criminal por tais ações.

Art. 88 – É vedado aos Praticantes do Estilo Jiu Jitsu e Tae Kwondo:

§ 1 – Abrir ou fundar academias ou escolas no estilo Jiu Jitsu e Tae Kwondo, sem autorização expressa do Diretor Técnico da Associação de Artes Marciais Jiu Jitsu e Tae Kwondo;

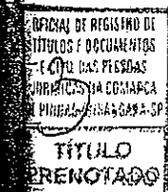
§ 2 – Ministras aulas em academias, clubes ou associações sem autorização expressa do Diretor Técnico e do Presidente da Associação Jiu Jitsu e Tae Kwondo ;

§ 3 – Promover Campeonatos, apresentações ou exames de graduação (de faixa branca ao 10° Grau), sem autorização expressa do Diretor Técnico da Associação.

Art. 89 – Cada uma das Escolas ou Academias, terá seu Regulamento Interno, atendendo às suas necessidades baseadas neste Estatuto e nas normas do Estilo Jiu Jitsu e Tae Kwondo, sendo que os requisitos para ministras aulas de Jiu Jitsu e Tae Kwondo são:

§ 1 – Ser maior de 18 anos e estar filiado à associação de Arte Marcial de Jiu Jitsu e Tae Kwondo Rayane ;

§ 2 – Não possuir antecedentes criminais;



J

[Signature]

§ 3 – Possuir o nível médio ou superior de ensino;

§ 4 – Ser faixa preta no mínimo 2º Dan (grau) e prestar exame perante uma banca examinadora previamente marcada, onde será emitida a autorização expressa para ministrar aulas de **Jiu Jitsu e Tae Kwondo**.

Art. 90 – O recurso contra qualquer ato da diretoria, será interposto por petição fundamentada, perante a Assembléia.

Art. 91 – A Associação é uma entidade neutra, não admitindo em seu seio discussão sobre matéria político-partidária ou religiosa.

Art. 92 – A reforma total ou parcial deste Estatuto, somente dar-se-á através de Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esta finalidade, via Edital, e com aprovação qualificada de 2/3 (dois terços) dos Associados.

Art. 93– Os pedidos de renúncia serão sempre dirigidos à diretoria.

Art. 94 – O Associado será considerado quíte com a mensalidade, desde que, tenha efetuado o pagamento até o mês anterior, e só neste caso poderá gozar os benefícios da Associação.

Art. 95 – Todos os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela diretoria, sujeitos a sua deliberação em Assembléia Geral que se seguir, sem prejuízo dos atos praticados antes da deliberação da mesma Assembléia.

Parágrafo Único – Para a solução dos casos omissos de que trata o caput deste artigo, aplicar-se-á subsidiariamente as normas legais pertinentes, em especial o Código Civil.

Art. 96 – O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente, após a sua aprovação pela Assembléia Geral.

Art. 97 – Fica eleito o foro de Pindamonhangaba para qualquer ação fundada neste estatuto, dispensando outro foro por mais privilegiado que seja.

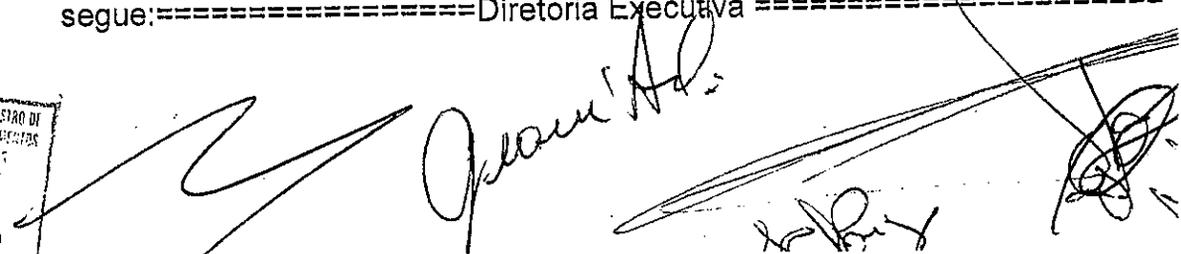
Subseção II – Das Disposições Transitórias.

Art. 98 – A diretoria deverá providenciar incontinenti, o registro legal do Estatuto, e a sua impressão em folhetos, para conhecimento de todos os interessados.

Concluído a leitura na íntegra do estatuto social, o senhor presidente, ouviu os presentes e não havendo manifestação contrário ao texto foi colocado em votação o estatuto social da entidade, aprovado por unanimidade; Com a palavra o senhor presidente solicitou ao secretário ad-hoc que fizesse a leitura da chapa inscrita, havendo uma chapa apenas foi feita a leitura ao que segue:=====Diretoria Executiva =====

OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E COPIAS DAS PESSOAS
JURISDIÇÃO DO COMARCA
DE PINDAMONHANGABA-SP
TÍTULO
PRENOTADO

OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E COPIAS DAS PESSOAS
JURISDIÇÃO DO COMARCA
DE PINDAMONHANGABA-SP
TÍTULO
PRENOTADO



CÓPIA ARQUIVADA
ESTA SERVENTIA

Presidente: Julio César Fonseca, brasileiro, casado, soldador, portador da cédula de identidade RG 27.568376-6SSP.SP, inscrito no CPF 185.774.488-86, com domicílio e residência a Rua; Araçatuba, 149, Bairro Marica, Pindamonhangaba, SP;

Vice- Presidente; Geison Andrade de Oliveira, brasileiro, casado, soldador, portadora da cédula de identidade RG 47703346-5SSP.SP, inscrita do CPF 319.150.918-61, com domicílio e residência a rua Ilho Kato, 35, Bairro; Marica, Pindamonhangaba, SP;

1º- Secretario; Washington Luis Batista dos Santos, brasileiro, solteiro, professor, portadora da cédula de identidade RG 32.425.827-6SSP.SP, inscrita do CPF 319.151.228-48, com domicílio e residência a rua Oswaldo Vasques, 362, Bairro; Castolira, Pindamonhangaba, SP;

2º Secretario; Rafael Costa de Oliveira Andrade, brasileiro, casado, Líder de produção, portadora da cédula de identidade RG 41.938.096-6SSP.SP, inscrita do CPF 346.458.178-09, com domicílio e residência a rua; Benedito Durval Pestana Barbosa 73, Bairro; Marica, Pindamonhangaba, SP;

1º- Tesoureiro; Maria Regina Barbosa de Oliveira, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG 031376708SSP.SP, inscrita do CPF 570.482.906-68, com domicílio e residência a rua; Carlos Ferreira de Melo, 37, Bairro; Marica, Pindamonhangaba, SP;

2º Tesoureiro; Fernanda Cristina. Leite Pariz, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG 30.567.442SSP.SP, inscrita do CPF 285.769.088-67, com domicílio e residência a Rua; Getulio Aparecido Nazareti, 101, Bairro; Marica, Pindamonhangaba, SP;

Diretor Técnico; Antonio Marcos Rosa Monteiro, brasileiro, casado, professor, portadora da cédula de identidade RG 24687795SSP.SP, inscrita do CPF 251.783.848-81, com domicílio e residência a rua; Fernando Rodrigues Garcia, 97, Bairro; Cidade Jardim, Pindamonhangaba, SP;

Diretor Social; Michel Cassiano de Oliveira Moreira, brasileiro, solteiro, funcionário publico, portadora da cédula de identidade RG 43.178.059-6SSP.SP, inscrita do CPF 357.500.378-51, com domicílio e residência a rua; Alcides José Arese, 120, Bairro; Parque das palmeiras, Pindamonhangaba, SP;

CONSELHO FISCAL=====

Membro efetivo; Milene Cristine de Oliveira Leite, brasileira, casada, atendente, portadora da cédula de identidade RG 32.425.897-5SSP.SP, inscrita do CPF 354.372.089-04, com domicílio e residência a Rua; Benedito Durval Pestana Barbosa, 37, Bairro; Marica, Pindamonhangaba, SP;

PROJUNTA
CURVENTIA

OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS
JURISDIÇÃO DA COMARCA
DE PINDAMONHANGABA - SP
TIPO
PRENOTADO

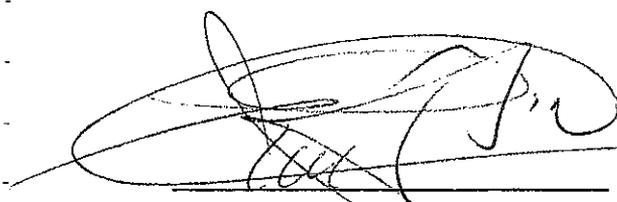
OFICÍ
TÍTULOS
E CIVIL
JURISDIÇÃO
DE PINDA
TI
PREI

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

Membro efetivo; Geonias Andrade de Oliveira, brasileiro, casado, Mecânico industrial, portadora da cédula de identidade RG 12.185.562-4SSP.SP, inscrito do CPF 976.335.938-49, com domicílio e residência a Rua; Benedito Durv Pestana Barbosa, 37, Bairro; Marica, Pindamonhangaba, SP;

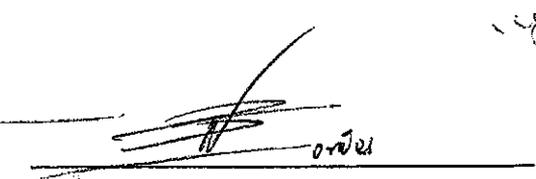
Membro efetivo; Letícia da Silva Ferraz, brasileira, solteira, enfermeira portadora da cédula de identidade RG 49.097.617-7SSP.SP, inscrita do CF 413.001.688-11, com domicílio e residência a Rua; João Carlos Teixeira Salgado, 39, Bairro; Maria Áurea, Pindamonhangaba, SP. Concluído a leitura a chapa apresentada o senhor presidente da assembleia geral colocou em votação, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em tempo o senhor presidente empossou os eleito para um mandato de 4 anos à contar a partir da data de 25 de Março de 2016, e concluiu os trabalhos agradecendo a presença de todos e assinou esta ata finalizando os trabalhos



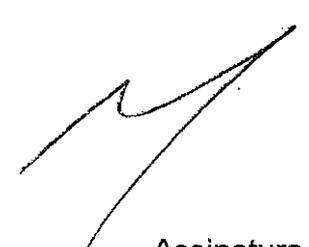
José Esaur de Freitas

Presidente da Assembléia Geral



Washington Luis Batista dos Santos

Secretario Ad-hoc



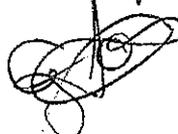
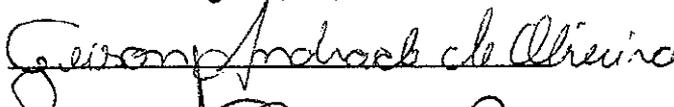
Anexo qualificação e assinatura dos membros

Assinatura dos associados fundadores fundação da Associação de Artes Marciais Jiu Jitsu e Tae Kwondo Rayane, em 25 de Março de 2016

1º- Julio César Fonseca, brasileiro, casado, soldador, portador da cédula de identidade RG 27.568376-6SSP.SP, inscrito no CPF 185.774.488-86, com domicílio e residência a Rua; Araçatuba, 149, Bairro Marica, Pindamonhangaba, SP;



2º- Geison Andrade de Oliveira, brasileiro, casado, soldador, portadora da cédula de identidade RG 47703346-5SSP.SP, inscrita do CPF 319.150.918-6 com domicílio e residência a rua Ilho Kato, 35, Bairro; Marica Pindamonhangaba, SP;



CÓPIA ARQUIVADA
NESTA SERVENTIA

3º- Washington Luis Batista dos Santos, brasileiro, solteiro, professor, portadora da cédula de identidade RG 32.425.827-6SSP.SP, inscrita do CPF 319.151.228-48, com domicílio e residência a rua Oswaldo Vasques, 362, Bairro; Castolira, Pindamonhangaba,SP;

Washington Luis Batista dos Santos

4º - Rafael Costa de Oliveira Andrade, brasileiro, casado, Líder de produção, portadora da cédula de identidade RG 41.938.096-6SSP.SP, inscrita do CPF 346.458.178-09, com domicílio e residência a rua; Benedito Durval Pestana Barbosa 73, Bairro; Marica, Pindamonhangaba,SP;

Rafael Costa de Oliveira Andrade

5º- Maria Regina Barbosa de Oliveira, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG 031376708SSP.SP, inscrita do CPF 570.482.906-68, com domicílio e residência a rua; Carlos Ferreira de Melo, 37, Bairro; Marica, Pindamonhangaba,SP;

Maria Regina Barbosa de Oliveira

6º- Fernanda Cristina Leite Pariz, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG 30.567.442SSP.SP, inscrita do CPF 285.769.088-67, com domicílio e residência a Rua; Getulio Aparecido Nazareti, 101, Bairro; Marica, Pindamonhangaba,SP;

Fernanda Cristina Leite Pariz

7º -Antonio Marcos Rosa Monteiro, brasileiro, casado, professor, portadora da cédula de identidade RG 24687795SSP.SP, inscrita do CPF 251.783.848-81, com domicílio e residência a rua; Fernando Rodrigues Garcia, 97, Bairro; Cidade Jardim, Pindamonhangaba,SP;

Antonio Marcos Rosa Monteiro

8º- Michel Cassiano de Oliveira Moreira, brasileiro, solteiro, funcionário publico, portadora da cédula de identidade RG 43.178.059-6SSP.SP, inscrita do CPF 357.500.378-51, com domicílio e residência a rua; Alcides José Arese, 120, Bairro; Parque das palmeiras, Pindamonhangaba,SP;

Michel Cassiano de Oliveira Moreira

9º- Milene Cristine de Oliveira Leite, brasileira, casada, atendente, portadora da cédula de identidade RG 32.425.897-5SSP.SP, inscrita do CPF 354.372.089-04, com domicílio e residência a Rua; Benedito Durval Pestana Barbosa, 37, Bairro; Marica, Pindamonhangaba,SP;

Milene Cristine de Oliveira Leite

ARQUIVADA
SERVENTIA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA - SP
TÍTULO PRENOTADO

Michel Cassiano de Oliveira Moreira

Milene Cristine de Oliveira Leite

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA - SP
TÍTULO PRENOTADO

10º- Geonias Andrade de Oliveira, brasileiro, casado, Mecânico industri
portadora da cédula de identidade RG 12.185.562-4SSP.SP, inscrita do C
976.335.938-49, com domicílio e residência a Rua; Benedito Durval Pesta
Barbosa, 37, Bairro; Marica, Pindamonhangaba, SP;

Geonias Andrade de Oliveira

11º - Leticia da Silva Ferraz, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da céd
de identidade RG 49.097.617-7SSP.SP, inscrita do CPF 413.001.688-11, c
domicílio e residência a Rua; João Carlos Teixeira Salgado, 39, Bairro; Ma
Áurea, Pindamonhangaba, SP.

Leticia da Silva Ferraz

12º- Estevão Wesley Valdevino Alves da Silva, brasileiro, solteiro, estudan
portadora da cédula de identidade RG 46.950.863-2SSP.SP, inscrita do CI
436.426.798-89, com domicílio e residência a Rua; Alfredo Marcondes, 23
Bairro; Santa Cecília, Pindamonhangaba, SP;

Estevão Wesley Valdevino Alves da Silva

13º- Wagner Willian Leite Pereira, brasileiro, solteiro, autônomo, portadora
cédula de identidade RG 38.725.556-4SSP.SP, inscrita do CPF 364.028.29
11, com domicílio e residência a Rua; Pinina, 52, Bairro; Maric
Pindamonhangaba, SP;

Wagner Willian Leite Pereira

14º- José Esaur de Freitas, brasileiro, casado, coord Adm, portadora da céd
de identidade RG 8.892.393SSP.SP, inscrita do CPF 789.110.958-34, co
domicílio e residência a Rua; José Esaur de Freitas Jr, 96, Bairro; Laer
Assumpção, Pindamonhangaba, SP.

CÓPIA ARQUIVADA
NESTA SERVENTIA

Assinatura de Posse dos Eleitos

Eu presidente da Assembléia Geral Extraordinária realizado em 25 de Março
de 2016,

declaro eleito a diretoria executiva e conselho fiscal que abaixo assinam suas
posses para um mandato de 4 anos a contar de 25 de Março de 2016 até 25 c
Março de 2020.

=====:=====Diretoria Executiva =====

[Signature]
[Signature]

[Signature]

Presidente: Julio César Fonseca, Julio Cesar Fonseca

Vice- Presidente; Geison Andrade de Oliveira, Geison Andrade de Oliveira

1º- Secretário; Washington Luis Batista dos Santos Washington

2º Secretário; Rafael Costa de Oliveira Andrade Rafael

1º- Tesoureiro; Maria Regina Barbosa de Oliveira Maria Regina

2º Tesoureiro; Fernanda Cristina Leite Pariz, Fernanda Cristina Leite Pariz

Diretor Técnico; Antonio Marcos Rosa Monteiro Antonio Marcos

Diretor Social; Michel Cassiano de Oliveira Moreira, Michel Cassiano

CONSELHO FISCAL=====

Membro efetivo; Milene Cristine de Oliveira Leite Milene Cristine

Membro efetivo; Geonias Andrade de Oliveira, Geonias Andrade

Membro efetivo; Letícia da Silva Ferraz Letícia da Silva Ferraz

[Handwritten signatures and initials scattered across the page, including names like 'Julio Cesar', 'Geonias', 'Letícia', 'Milene', 'Antonio', 'Michel', 'Rafael', 'Washington', 'Maria Regina', 'Fernanda', 'Carlos Alberto']

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA/SP
Ovidio Pedrosa Junior - OFICIAL REGISTRADOR
Av. Albuquerque Lins, 518 - São Benedito - Pindamonhangaba - CEP. 12419-030 Tel. (12)3642-1418/3642-3316

Protocolado em data de 07/07/2016, sob nº 8.170, e
REGISTRADO, em microfilme, nesta data, sob nº 1.508.
Pindamonhangaba, 15 de julho de 2016.

Carlos Alberto Lopes
Carlos Alberto Lopes - Escrevente Substituto

Carlos Alberto Lopes
Escrevente Substituto

OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CARTAS DE PESSOAS
JURÍDICAS - ESCARTELA
DE PINDAMONHANGABA - SP

OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CARTAS DE PESSOAS
JURÍDICAS - ESCARTELA
DE PINDAMONHANGABA - SP

COMISSÃO
NESTA SERVENTIA